



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1154/2023
(à MPV 1154/2023)

Acrescente-se art. 72-1 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 72-1. Não será admitida a majoração de gastos com cargos ou funções comissionadas nem a criação de novos cargos comissionados, apenas sua redução.”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICATIVA

Busca-se evitar multiplicação de cargos comissionados e indicações político-partidárias contra o erário, uma vez que busca-se criar um enormidade de ministros e ministérios.

Sala da comissão, 29 de março de 2023.

Deputado José Medeiros
(PL - MT)

